OF. GP. Nº 004/2025 São Jerônimo, 02 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Renato da Silva Ferreira
M.D. Presidente da Câmara de Vereadores
São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei n° 003/2025, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de Engenheiro Civil.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

Como é de conhecimento, a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, fazendo tão somente em casos excepcionais, como na situação em apreço.

Especificamente, trata-se do encerramento (final dezembro/2024) dos contratos dos servidores que atuam na área da engenharia já autorizado anteriormente pela Lei 4.240/2023. A crescente demanda de projetos de engenharia tem deixado sobrecarregado o setor municipal, exigindo o apoio de novos profissionais. O cumprimento de prazos é primordial para a captação e execução de projetos públicos, sejam eles realizados com recursos municipais ou de outras esferas governamentais. Neste contexto, profissional qualificado é extremamente necessário.

Reforça essa necessidade urgente para atender as demandas atuais e a implementação dos regramentos da Lei 14.133 e do novo sistema do TCE/RS – Licitacon Obras. Este último, criado com o intuito de aprimorar o controle simultâneo das obras, aumentando a eficiência e eficácia das auditorias com disponibilização de informações pelo município, em curto espaço de tempo.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA,

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

tendo em vista a necessidade de primordial do servidor em questão visando tornar mais célere a prestação do serviço público.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034

Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.01.02 16:17:57 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

PROJETO DE LEI N° 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL SERVIDORES PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 73, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Planejamento:

CARGO	QUANTIDADE	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Engenheiro Civil	02 (dois)	Ensino Superior completo e habilitação para exercer a profissão.	30h	R$ 3.703,36

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

Art. 3º O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de Carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

10 – SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E DESENVOLV ECON
01 – PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
2077 – ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Assinado de forma digital por JULIO CESAR PRATES CUNHA:24155497034
Dados: 2025.01.02 16:18:14 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal

Fone/Fax.: (51) 3651-1744
Home Page: www.saojeronimo.rs.gov.br
CNPJ 88.117.700/0001-01 - Rua Cel. Soares de Carvalho, 558 - São Jerônimo - RS

MEMORANDO N.º 179/2024

DA: Secretaria Mun. de Planejamento/ Coord. Captação de Recursos

PARA: Gabinete do Prefeito - Assessoria Técnica Superior

ASSUNTO: Solicitação de contratação emergencial 02 Engenheiros

Venho por meio deste solicitar a realização de contratação emergencial para atribuição de Engenheiro(a) Civil em razão da necessidade ampliar o quadro técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Mobilidade, em particular na Coordenadoria de Engenharia e Captação de Recursos.

O Setor Técnico está com grande número de processos em desenvolvimento, seja para novas contratações em atendimento as exigências da Lei n.º 14.113/2021 e/ou obras para acompanhamento e fiscalização.

Por esta razão justificamos a necessidade de ampliação do quadro de servidores, para atender as demandas atuais e a implementação dos regramentos da Lei n.º 14.133 e do novo sistema do TCE/RS - Licitacon Obras. Este último, criado com o intuito de aprimorar o controle simultâneo das obras, aumentando a eficiência e eficácia das auditorias com disponibilização de informações pelo município, em curto espaço de tempo, referente as obras em execução (orçamento analítico, valores contratados, medições, notas fiscais relatórios fotográficos, aditivos de prazo, de valor, laudos, ensaios, vistorias e documentos complementares).

- 02 Engenheiros Civil: desempenhar funções técnicas relativas ao cargo.

Salientamos que os dois contratos vigentes estão com prazo até o dia 31/12/2024.

São Jerônimo, 24 de outubro de 2024.

SIMONE PEREIRA DE LIMA
Coord. Captação de Recursos
Pref. Mun. de São Jerônimo

Remuneração Engenheiro Civil								
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	**06 meses**	**13º Sal.**	**Férias**	1/3 Férias	**Total**
Eng. Civil	R$ 3.703,36	2	R$ 7.406,72	R$ 44.440,32	R$ 3.703,36	R$ 3.703,36	R$ 1.234,33	**R$ 53.081,37**
								R$ -
								R$ 53.081,37

Encargos Engenheiro Civil								
								Total Ano
Cargo	**Vencimento**	**Vagas**	**Mensal**	06 meses	13º Sal.	Férias		**INSS 12%**
Eng. Civil	R$ 3.703,36	2	R$ 888,81	R$ 5.332,84	R$ 777,71	R$ 777,71	R$ 148,12	R$ 6.888,25
								R$ -
						TOTAL ENCARGOS		**R$ 6.888,25**

São Jerônimo, 02 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
BRUNO CRISTIANO COLETO MONTEMAGGIORE
Data: 02/01/2025 16:11:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br